



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
isarh@ufra.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo Docente às vagas de bolsas de Monitoria de que trata a Resolução CONSEPE nº 627 de 20 de abril de 2021, retificada pela Resolução nº 629 de 30 de abril de 2021, e sobre os critérios de elegibilidade à distribuição de vagas destinadas ao ISARH/UFRA.

O DIRETOR DO INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS (ISARH), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, item b, do Regimento Geral da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) e, em consonância ao Regimento Interno do ISARH com fundamento no Art. 9, item b, e à respectiva ata da Comissão de Monitoria, resolve expedir a presente Instrução Normativa (IN):

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DOCENTE NO ÂMBITO DO ISARH

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) dispõe sobre o Processo Seletivo Docente às vagas de Bolsas de Monitoria de que trata a Resolução CONSEPE nº 627 de 20 de abril de 2021, retificada pela Resolução nº 629 de 30 de abril de 2021, e sobre os critérios de elegibilidade à distribuição de vagas destinadas ao ISARH/UFRA.

Art. 2º A IN tem como finalidade estimular e aproximar os(as) docentes a se envolverem com as atividades de ensino de graduação, por meio de ações que complementem a formação acadêmica do discente-monitor, contribuindo para melhoria do aprendizado, do aproveitamento acadêmico e da qualidade do ensino.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A presente IN tem como objetivo fomentar os(as) docentes do Instituto a desenvolverem projetos de monitoria voltados à melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico do discente-monitor dos cursos de graduação da UFRA, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas e que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares, em consonância com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFRA.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS

Art. 4º Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Monitoria da UFRA (Res. CONSEPE 627/2021), deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

I - Complementar a formação dos alunos dos cursos de graduação da UFRA, oportunizando ao monitor desenvolver aptidão para a carreira docente, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino e na redução da retenção e evasão;

II – Contribuir para o aprofundamento teórico e de articulação da teoria *versus* prática por meio das atividades de orientação de estudos dirigidos.

III - O Projeto deverá contemplar unidades curriculares dos semestres pares 2º semestre e semestres ímpares 1º semestre do ano letivo.

Art. 5º São itens, normas e condições do Projeto de Monitoria.

I - Quanto às componentes curriculares envolvidas no Projeto de Monitoria:

a. Nome, período, cursos envolvidos;

b. Número de docentes envolvidos;

c. Número de discentes a serem beneficiados(as), a cada semestre, com o Projeto de Monitoria;

d. Número máximo de disciplinas atendidas por cada vaga de monitoria.

II - Os(as) docentes que submeterem o projeto serão os responsáveis pelo acompanhamento do mesmo e terão autonomia para selecionar os(as) monitores(as) e substituí-los(las), caso seja necessário, em edital específico e público, em conformidade com a Res. Nº 627/2021;

III. Objetivos a serem alcançados com o projeto;

IV. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) monitor(a);

V. Perfil desejado do(a) monitor(a);

VI. Forma de seleção do(a) monitor (para bolsa remunerada ou voluntária):

Parágrafo único. Os(as) docentes deverão considerar para seleção do(a) Monitor(a) Bolsistas e/ou Voluntários(as) os critérios de elegibilidade que constam nos Art. 21 ao 34 Res. Nº 627/2021 e no Art. 8º desta IN;

VII. O projeto com toda documentação do orientador deverá ser anexado no Formulário que será disponibilizado para inscrição *online*. Esta documentação deve compor um único documento em formato PDF (não protegido). O nome do arquivo deverá ser o nome do orientador proponente sem acentuação e sem espaços (Nome_Completo_monitoria202X);

§1º O projeto de monitoria seguirá o modelo disposto no (Anexo 1) desta IN.

§2º As solicitações de vagas de monitorias remuneradas não contempladas com bolsas poderão ser atendidas por monitorias voluntárias, conforme preconiza o §1º do Art. 19 da Res. Nº 627/2021, a partir da motivação dos docentes interessados.

CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Art. 6º Com vigência de 01 (um) ano, o Programa de Monitoria terá início no semestre acadêmico letivo atual da chamada, seguindo o calendário letivo da UFRA, contemplando dois semestre um par e outro ímpar ou vice-versa, em consonância ao que preconiza o §1º do Art. 46 da Resolução Nº 627/2021.

Parágrafo único. Ao final de cada semestre letivo o docente orientador deverá comunicar à Comissão Interna de Monitoria, por meio do ofício (via e-mail), informando as monitorias que serão renovadas e aquelas a serem ofertadas em edital suplementar.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º A seleção Docente se dará por meio de chamada interna para distribuição das vagas de monitoria remuneradas, na qual os docentes interessados em bolsas deverão apresentar seus projetos em conformidade ao Art. 5º, solicitando a monitoria remunerada e as voluntárias pleiteadas em cada disciplina.

Art. 8º O processo de distribuição interno das bolsas de monitoria entre docentes, seguirá os critérios de elegibilidade, a fim de classificar os docentes em ordem decrescente, ranqueando os aprovados dentro do limite de vagas ofertadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) ao ISARH.

I – O critério de elegibilidade (**ILG**) que ranqueará os docentes às vagas de bolsas, será obtido pela equação (1):

$$ILG = \frac{(Q_T \times 4) + (Q_{AP} \times 3) + (Q_{CA} \times 2) + (Q_{AM} \times 1)}{10}$$

Onde:

Q_T = Quantidade de turmas (2 últimos semestres)

Q_{AP} = Carga horária de turmas aulas Práticas (2 últimos semestres)

Q_{CA} = Quantidade de cursos atendidos (2 últimos semestres)

Q_{AM} = Quantidade de alunos matriculados (2 últimos semestres)

Onde: As tabelas 1 e 2; são ponderadoras para os índices Q_{AP} (carga horária de aulas práticas) e Q_{AM} (quantidades de alunos matriculados), respectivamente.

Tabela 1 - carga horária de aulas práticas

Ponderador de QAP	
51 - 100h =	1
101 - 152h =	2
153 - 204h =	3
205 - 306h =	4
307 - 408h =	5
409 - 510h =	6
511 - 612h =	7
613 - 714h =	8
715 - 816h =	9
817 - 918h =	10

Tabela 2 - quantidades de alunos matriculados

Ponderador de alunos Matriculados QAM	
50 - 100 =	1
101 - 150 =	2
151 - 200 =	3
201 - 300 =	4
301 - 400 =	5
401 - 500 =	6
501 - 600 =	7
601 - 700 =	8
701 - 800 =	9
801 - 900... =	10

II - Os dados necessários para o cálculo do ILG serão obtidos exclusivamente no SIGAA (declaração de turmas ministradas e nos diários de classe), com base nos dois últimos períodos letivos regulares anteriores ao da distribuição das bolsas.

III – Não serão computados no ILG os componentes curriculares, tais como: atividades complementares, estágios curriculares obrigatório (ESO), trabalhos de conclusão de curso (TCC) e Programas como FORMAPARÁ E PARFOR.

IV – Em caso de empate numérico, será considerado como critério de desempate, o somatório do número de alunos reprovados por nota (REPN), nos dois semestres avaliados.

Parágrafo único. A não apresentação do Projeto de Monitoria em conformidade ao Art. 5º e o não preenchimento dos critérios de elegibilidade (ILG), tornarão a proposta submetida inelegível.


CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As disposições desta IN poderão ser revisadas a qualquer tempo, caso necessário.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do ISARH, cabendo recurso a PROEN.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do ISARH/UFRA.

Publique-se.


 Documento assinado digitalmente
 SUZANA ROMEIRO ARAÚJO
 Data: 05/07/2023 10:18:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, 03 de julho de 2023.

SUZANA ROMEIRO ARAÚJO
 Diretora em Exercício do ISARH



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
isarh@ufra.edu.br

ANEXO 1

Em conformidade ao Art. 5º da IN 01/2023-ISARH o Projeto de Monitoria, deve preencher os seguintes requisitos abaixo:

I - Quanto às componentes curriculares envolvidas no Projeto de Monitoria.	
1 - Nome das disciplinas	
2 - Quais períodos serão atendidos	(.....) 202.... e (.....) 202....
3 - Cursos envolvidos	
4 - Número de docentes envolvidos	
5 - Nº de discentes beneficiados	(.....) Sem./par (.....) Sem./ímpar
6 - Nº máximo de disciplinas atendidas por cada monitor.	(.....) Sem./par (.....) Sem./ímpar
II – Objetivos à serem alcançados com a monitoria.	
O projeto (objetivos) pode ser um documento à parte.	

III. Cronograma de atividades à serem desenvolvidas por disciplina e semestre.	
O projeto (cronograma) pode ser um documento à parte.	
IV. Perfil do monitor desejado	
V. Tipo de Bolsa	
(....) Remunerada	(....) Voluntária
VI. Concordo com os termos da IN e Anexo 1.	
(....) Sim	(....) Não